

AGENDA DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Dia 06/07/2010

SALÁRIOS - Pagamento de salários - mês de JUNHO/2010 - Base legal: Art. 459, parágrafo único da CLT.

Dia 07/07/2010

FGTS - Recolhimento do mês de JUNHO/2010 - Base legal: Artigo 15 da Lei 8.036/90

CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - Base legal: Art. 3º da Portaria 235/2003 do MTE.

AGENDA DE OBRIGAÇÕES MUNICIPIO/BAURU-SP.

Fonte:- <http://www.bauru.sp.gov.br/> - em 02/07/2010

Dia 15/07/2010

Fato gerador:- JUNHO/2010

* ISSQN – último dia para o pagamento do imposto devido às empresas não Optantes pelo Simples Nacional

AGENDA TRIBUTÁRIA FEDERAL (SRF e INSS)

Fonte:- <http://www.receita.fazenda.gov.br/Pagamentos/agenda/default.htm> – em 02/07/2010

Dia 05/07/2010

Período do Fato Gerador:- 21/Jun/2010 a 30/Jun/2010

* IRRF – DARF's – 8053 – 3426 – 6800 – 6813 – 5273 – 8468 – 5557 – 5706 – 5232 – 0924 – 5286 – 0490 – 9453 – 0916 – 8673 – 9385

* IOF – DARF'S – 6854 – 6895

Dia 07/07/2010

Período do Fato Gerador:- JUNHO/2010

Declarações, Demonstrativos e Documentos

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

· GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social

Período do Fato Gerador:- MAIO/2010

Declarações, Demonstrativos e Documentos

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

* **DACON MENSAL**

Dia 14/07/2010

Período do Fato Gerador:- 1º/Jul/2010 a 10/Jul/2010

* IRRF – DARF's – 8053 – 3426 – 6800 – 6813 – 5273 – 8468 – 5557 – 5706 – 5232 – 0924 – 5286 – 0490 – 9453 – 0916 – 8673 – 9385

* IOF – DARF'S – 6854 – 6895

Dia 15/07/2010

Fato gerador:- 16/Jun/2010 a 30/Jun/2010

* PIS/PASEP – DARF'S – 5979

* COFINS – DARF'S – 5960

* CSLL – DARF'S – 5987

* PIS/COFINS/CSLL – DARF'S – 5952

Fato gerador:- JUNHO/2010

GPS – Códigos:- 1007 – 1120 – 1163 – 1406 – 1473 – 1600 – 1104 – 1147 – 1180 – 1457 – 1490 – 1554 – 1651

Dia 20/07/2010

Período do Fato Gerador:- JUNHO/2010

* IRRF – DARF’S – 3208 – 3277 – 0561 – 0588 – 3223 – 5565 – 5936 – 1708 – 5944 – 3280 – 5204 – 6891 – 6904 – 5928 – 8045
* COFINS – DARF’S – 7987 – 4574

Período do Fato Gerador:- JUNHO/2010

* GPS – CÓDIGOS:- 2003 – 2011 – 2100 – 2208

Período do Fato Gerador:- JUNHO/2010

* GPS – CÓDIGOS:- 4308 – 6106

Fato Gerador:- JUNHO/2010

* DAS – SIMPLES NACIONAL

Dia 21/07/2010

Período do Fato Gerador:- MAIO/2010

Declarações, Demonstrativos e Documentos

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

* **DCTF MENSAL**

Dia 23/07/2010

Período do Fato Gerador:- 11/Jul/2010 a 20/Jul/2010

* IRRF – DARF’S – 8053 – 3426 – 6800 – 6813 – 5273 – 8468 – 5557 – 5706 – 5232 – 0924 – 5286 – 0490 – 9453 – 0916 – 8673 – 9385
* IOF – DARF’S – 6854 – 6895

Fato gerador:- JUNHO/2010

* PIS/PASEP – DARF’S – 8109 – 8301 – 3703 – 8496 – 6824 – 6912 – 1921
* COFINS – DARF’S – 2172 – 8645 – 6840 – 5856 – 1840

Fato gerador:- JUNHO/2010

* IPI – DARF’S – 5110 – 5123 – 0668 – 0676 – 1097

Dia 30/07/2010

Fato gerador:- JUNHO/2010

* IRRF – DARF’S – 5232 – 0190 – 4600 – 8523 – 6015
* IRPJ – DARF’S – 2319 – 2362 – 5993 – 3317 – 0507

Fato gerador:- ABRIL À JUNHO/2010

* IRPJ – DARF’S – 1599 – 0220 – 3373 – 5625 - 2089 (1ª quota 2º Trim. 2010)
* CSLL – DARF’S – 2030 – 6012 – 2372 (1ª quota 2º Trim. 2010)

Fato gerador:- 1º/Jul/2010 a 15/Jul/2010

* PIS/COFINS/CSLL – DARF – 5952
* PIS/PASEP – DARF – 5979
* COFINS – DARF – 5960
* CSLL – DARF – 5987

Fato gerador:- JUNHO/2010

* REFIS – DARF’S – 9100 – 9222
* PAES – DARF’S – 7042 – 7093 – 7114 – 7122 – 7288 – 1927 – 1919 – 0285 – 0830 – 0842
* GPS 4324 - Parcelamento Especial - Simples Nacional IN RFB nº 767/2007
* Parcelamento Lei 11.941/2009 – 1136 – 1165 – 1171 – 1188 – 1194 – 1204 – 1210 – 1233 – 1240 – 1256 – 1262 – 1279 – 1285 – 1291

Fato gerador:- ANO CALENDÁRIO 2009

* IRPF – 0211 (4ª quota Declaração de Ajuste Anual)

AGENDA TRIBUTÁRIA ESTADO (SÃO PAULO)

Fonte:- http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao_tributaria/Agendas/agenda.html?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz_tributaria:vtribut – em 02/07/2010

Até o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador – JUNHO/2010 (05/07/2010)

* - CPR 1031 – CNAE-FISCAL:- 10333, 11119, 11127, 11135, 11216, 11224, 17109, 17214, 17222, 17311, 17320, 17338, 17419, 17427, 17494, 19101, 19217, 19225, 19322; 20118, 20126, 20134, 20142, 20193, 20215, 20223, 20291, 20312, 20321, 20339, 20401, 20517, 20525, 20614, 20622, 20631, 20711, 20720, 20738, 20916, 20924, 20932, 20941, 20991, 21106, 21211, 21220, 21238, 22218, 22226, 22234, 22293, 23206, 24113, 24121, 24211, 24229, 24237, 24245, 24318, 24393, 24415, 24431, 24491, 24512, 24521, 25110, 25128, 25136, 25217, 25314, 25322, 25390, 25411, 25420, 25438, 25501, 25918, 25926, 25934, 25993, 26108, 26213, 26221, 26311, 26329, 26400, 26515, 26523, 26604, 26701, 26809, 27104, 27210, 27317, 27325, 27333, 27511, 27597, 27902, 28135, 28151, 28232, 28241, 28518, 28526, 28534, 28542, 29107, 29204, 29506; 30113, 30121, 30318, 30504, 30911, 32124, 32205, 32302, 32400, 32507, 32914, 33112, 33121, 33139, 33147, 33155, 33198, 33210, 35115, 35123, 35131, 35140, 35204, 35301; 46214, 46222, 46231, 46311, 46320, 46338, 46346, 46354, 46362, 46371, 46397, 46419, 46427, 46435, 46443, 46451, 46460, 46478, 46494, 46516, 46524, 46613, 46621, 46630, 46648, 46656, 46699, 46711, 46729, 46737, 46745, 46796, 46818, 46826, 46834, 46842, 46851, 46869, 46877, 46893, 46915, 46923, 46931, 49302, 49507; 50114, 50122, 50211, 50220, 50912, 50998, 51111, 51129, 51200, 51307, 53105, 53202; 60217, 60225, 63917

Substituição Tributária:

- álcool anidro, demais combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo;
- cimento;
- refrigerante, cerveja, chope e água.

Até o dia 9 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador – JUNHO/2010 (09/07/2010)

CPR – 1090 - Substituição Tributária:

- veículo zero;
- veículo zero motorizado classificado na posição 8711 da NBM/SH;
- pneumáticos, câmaras-de-ar e protetores de borracha;
- fumo e seus sucedâneos manufaturados;
- tintas, vernizes e outros produtos químicos;
- energia elétrica;
- sorvete de qualquer espécie e preparado para fabricação de sorvete em máquina;
- medicamentos e contraceptivos referidos no § 1º do artigo 313-A do RICMS;
- bebida alcoólica, exceto cerveja e chope;
- produtos de perfumaria referidos no § 1º do artigo 313-E RICMS;
- produtos de higiene pessoal referidos no § 1º do artigo 313-G do RICMS;
- ração tipo "pet" para animais domésticos, classificada na posição 23.09 da NBM/SH;
- produtos de limpeza referidos no § 1º do artigo 313-K do RICMS;
- produtos fonográficos referidos no § 1º do artigo 313-M do RICMS;
- autopeças referidos no § 1º do artigo 313-O do RICMS;
- pilhas e baterias Dezas, classificadas na posição 85.06 da NBM/SH;
- lâmpadas elétricas referidas no § 1º do artigo 313-S do RICMS;
- papel referido no § 1º do artigo 313-U do RICMS.
- produtos da indústria alimentícia referidos no § 1º do artigo 313-W do RICMS;
- materiais de construção e congêneres referidos no § 1º do artigo 313-Y do RICMS.

E também:

O estabelecimento enquadrado em código CNAE que não identifique a mercadoria a que se refere a sujeição passiva por substituição.

Até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador – JUNHO/2010 (12/07/2010)

CPR – 1100 – CNAE-FISCAL:- 01113, 01121, 01130, 01148, 01156, 01164, 01199, 01211, 01229, 01318, 01326, 01334, 01342, 01351, 01393, 01415, 01423, 01512, 01521, 01539, 01547, 01555, 01598, 01610, 01628, 01636, 01709; 02101, 02209, 02306; 03116, 03124, 03213, 03221; 05003; 06000; 07103, 07219, 07227, 07235; 07243, 07251, 07294; 08100, 08916, 08924, 08932, 08991; 09106, 09904; 12107, 12204; 23915, 23923; 33163, 33171; 41204, 42111, 42120, 42138, 42219, 42227, 42235, 42910, 42928, 42995, 43118, 43126, 43134, 43193, 43215, 43223, 43291, 43304, 43916, 43991, 45111, 45129, 45200, 46117, 46125, 46133, 46141, 46150, 46168, 46176, 46184, 46192, 47318, 47326, 49400; 50301, 52117, 52125, 52214, 52222, 52231, 52290, 52311, 52320, 52397, 52401, 52508, 55108, 55906; 62015, 62023, 62031, 62040, 62091, 63119, 63194, 63992, 64107, 64212, 64221, 64239, 64247, 64310, 64328, 64336, 64344, 64352,

64361, 64379, 64409, 64506, 64611, 64620, 64638, 64701, 64913, 64921, 64930, 64999, 66134, 69117, 69125, 69206; 70204, 71111, 71120, 71197, 71201, 73114, 73122, 73190, 73203, 74102, 74200, 74901, 75001, 77403, 78108, 78205, 78302, 79112, 79121; 80111, 80129, 80200, 80307, 81214, 81222, 81290, 81303, 82113, 82199, 82202, 82300, 82911, 82920, 85503, 86101, 86216, 86224, 86305, 86402, 86500, 86607, 86909, 87115, 87123, 87204, 87301, 88006; 95118;

**Até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador:- JUNHO/2010
(15/07/2010)**

CPR – 1150 – CNAE-FISCAL:- 60101, 61108, 61205, 61302, 61418, 61426, 61434, 61906;

**Até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador:- JUNHO/2010
(20/07/2010)**

CPR – 1200 – CNAE-FISCAL:- 10538; 36006, 37011, 37029, 38114, 38122, 38211, 38220, 39005; 41107, 45307, 45412, 45421, 45439, 47113, 47121, 47130, 47229, 47237, 47245, 47296, 47415, 47423, 47431, 47440, 47512, 47521, 47539, 47547, 47555, 47563, 47571, 47598, 47610, 47628, 47636, 47717, 47725, 47733, 47741, 47814, 47822, 47831, 47849, 47857, 47890, 49116, 49124; 56112, 56121, 56201, 59111, 59120, 59138, 59146; 65111, 65120, 65201, 65308, 65413, 65421, 65502, 66118, 66126, 66193, 66215, 66223, 66291, 66304, 68102, 68218, 68226; 72100, 72207, 77110, 77195, 77217, 77225, 77233, 77292, 77314, 77322, 77331, 77390, 79902; 81117, 81125, 82997, 84116, 84124, 84132, 84213, 84221, 84230, 84248, 84256, 84302, 85112, 85121, 85139, 85201, 85317, 85325, 85333, 85414, 85422, 85911, 85929, 85937, 85996; 90019, 90027, 90035, 91015, 91023, 91031, 92003, 93115, 93123, 93131, 93191, 93212, 93298, 94111, 94120, 94201, 94308, 94910, 94928, 94936, 94995, 95126, 95215, 95291, 96017, 96025, 96033, 96092, 97005, 99008;

**Até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - JUNHO/2010
(15/07/2010)**

Microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional);

**Até o dia 22 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador – JUNHO/2010
(22/07/2010)**

CPR 1220 – CNAE-FISCAL:- 25225, 28119, 28127, 28143, 28216, 28224, 28259, 28291, 28313, 28321, 28330, 28402, 28615, 28623, 28631, 28640, 28658, 28666, 28691;

**Até o dia 25 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador – JUNHO/2010
(26/07/2010)**

CPR 1250 – CNAE-FISCAL:- 10112, 10121, 10139, 10201, 10317, 10325, 10414, 10422, 10431, 10511, 10520, 10619, 10627, 10635, 10643, 10651, 10660, 10694, 10716, 10724, 10813, 10821, 10911, 10929, 10937, 10945, 10953, 10961, 10996, 15106, 15211, 15297, 16102, 16218, 16226, 16234, 16293, 18113, 18121, 18130, 18211, 18229, 18300, 19314; 22111, 22129, 22196, 23117, 23125, 23192, 23303, 23494, 23991, 24423, 27228, 27406, 29301, 29417, 29425, 29433, 29441, 29450, 29492; 30326, 30920, 30997, 31012, 31021, 31039, 31047, 32116, 33295, 38319, 38327, 38394; 47211, 49213, 49221, 49230, 49248, 49299; 58115, 58123, 58131, 58191, 58212, 58221, 58239, 58298, 59201;

**Até o dia 10 do segundo mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador –JUNHO/2010
(10/08/2010)**

CPR 2100 – CNAE-FISCAL:- 13111, 13120, 13138, 13146, 13219, 13227, 13235, 13308, 13405, 13511, 13529, 13537, 13545, 13596, 14118, 14126, 14134, 14142, 14215, 14223, 15319, 15327, 15335, 15394, 15408; 23419, 23427; 30415, 30423, 32922, 32990;

O estabelecimento com atividade preponderante de fabricação de celular, de latas de chapa de alumínio ou de painéis de madeira MDF, independente do código CNAE em que estiver enquadrado.

OUTRAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

1) Guia de Informação e Apuração do ICMS – GIA

A GIA, mediante transmissão eletrônica, deverá ser apresentada até os dias a seguir indicados de acordo com o último dígito do número de inscrição estadual do estabelecimento. (art. 254 do RICMS, aprovado pelo decreto 45.490, de 30/11/00 – DOE DE 1º/12/00 – Portaria CAT 92, DE 23/12/98, Anexo IV, artigo 20 com alteração da Portaria CAT 49, de 26/06/01 – DOE de 27/06/01).

Final 0 e 1 - dia 16
Final 2, 3 e 4 - dia 17

Final 5, 6 e 7 - dia 18

Final 8 e 9 - dia 19

2) DIA 12/07/2010 – Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS – Substituição Tributária:

O contribuinte de outra unidade federada obrigado à entrega das informações na GIA-ST, em relação ao imposto apurado no mês anterior, deverá apresentá-la até essa data, na forma prevista no Anexo V da Portaria CAT 92, de 23/12/98 acrescentado pela Portaria AT 89, de 22/11/00, DOE de 23/11/00 (art. 254, parágrafo único do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30/11/00, DOE de 1º/12/00).

OBSERVAÇÕES

1) O Decreto 45.490, de 30/11/2000 – DOE de 1º/12/2000, que aprovou o novo RICMS, estabeleceu em seu Anexo IV prazos do recolhimento do imposto em relação às Classificações de Atividade Econômica ali indicadas.

2) O não recolhimento do imposto até o dia indicado sujeitará o contribuinte ao seu pagamento com juros estabelecidos pela Lei nº 10.175, de 30/12/98 - DOE de 31/12/98, e demais acréscimos legais.

3) O contribuinte obrigado a prestar informações de que o artigo 423-A do Regulamento do ICMS faz referência, sobre os valores de repasse, dedução, ressarcimento e complemento do imposto incidente nas operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo e com álcool etílico anidro carburante por meio de transmissão eletrônica de dados, relativamente ao mês imediatamente anterior, deve observar os prazos estabelecidos em Comunicado CAT expedido pela Secretaria da Fazenda.

NOTAS GERAIS

1. Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP O valor da UFESP para o período de 1º/1/2010 a 31/12/2010 será de R\$ 16,42 (Comunicado DA - 52, de 17/12/09; DOE de 18/12/09).

2. Nota Fiscal de Venda a Consumidor:

À vista do disposto no art. 132-A e 134 do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30/11/00, DOE de 1º/12/00, será facultada a emissão da nota fiscal, desde que não exigida pelo consumidor, quando o valor da operação for inferior a R\$ 8,00 (oito reais) (Comunicado DA - 56, de 17/12/09).

3 O Limite máximo de valor para emissão de Cupom Fiscal e Nota Fiscal de Venda a Consumidor (NFVC) é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), a partir do qual deve ser emitida Nota Fiscal (modelo 1) ou Nota Fiscal Eletrônica (modelo 55) (RICMS/SP art. 132-A, Parágrafo único e 135, § 7º).